



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/12/2023 às 17h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO: 21/12/2023 às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/12/2023 a partir de 09h01min.**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.130 de 01 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
291	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.00 04.2007.3339030000000 000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS MATERIAIS
331	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0306.00 27.2054.3339030000000 000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
1308	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO	FNAS	02.016.000.0008.0244.00 25.2031.3339030000000 000000.16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	POLÍTICAS SOCIAIS



1583	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	FNAS	02.016.000.0008.0244.00 25.2029.3339030000000 000000.266000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
1839	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.00 02.2694.3339030000000 000000.266000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com).

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Em relação aos itens 02, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 este pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

5.3.2. Por outro lado, os itens 01, 03, 04, 08, 09, 19, 27, 35, 36, 37, 48, 72 e 73 serão destinados à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.





6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;







9.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

















18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.





## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **25. DOS PRAZOS**

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **26. DO LOCAL DE ENTREGA**

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **27. MODALIDADE**

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com)

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, XX de 05 dezembro de 2023.

Marcela Reis Severino do Nascimento  
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

10  
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/12/2023 ÀS 14:18:43:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp>  
POR: MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO - CPF: 030.123.141-3





Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo  
**Secretária Municipal de Saúde Interina**



Assinado eletronicamente por:  
SUELENE MARCONDES DE  
SOUZA FARIA  
586.768.996-49  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Suelene Marcondes de Souza Faria  
**Secretaria Municipal de Educação**

Wellington Camargo Ramos  
**Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais**





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÓDIGO (312) AÇÚCAR CRISTAL 5KG COR BRANCA, COMPOSTO DE SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS. UNIDADE: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) KG LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ROTULADOS RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADO EM FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM 25 (VINTE E CINCO) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	PACOTE	10.200
2	CÓDIGO (321) ADOÇANTE 100ML - ADOÇANTE DIETÉTICO, UNIDADE: FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML COM BICO DOSADOR, CONSTITUÍDO DE ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARABENO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	434
3	CÓDIGO (870013177) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PROVENIENTE DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS. TORRA MÉDIA EM PÓ, HOMOGÊNEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, NA COR MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA ENTRE 4,5 E 5,9 PONTOS. QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA &#8211; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. COMPOSIÇÃO E SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20%, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALTO VÁCUO ÍNTEGRAS DE 500 G COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES. AS EMBALAGENS DE 500 G DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 10 KG COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE EMBALAGEM E NO PACOTE INDIVIDUAL).	PACOTE	19.300





4	<p>CÓDIGO (3914) <b>MARGARINA VEGETAL 500 GR CREMOSA</b> COM SAL INDUSTRIALIZADA, APRESENTAÇÃO PERCENTUAL DE LÍPIDEOS OU GORDURAS TOTAIS DE NO MÍNIMO 65%, OBTIDA DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; HOMOGENEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G CADA, LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUZIDA A PARTIR DE INTERESTERIFICAÇÃO, OBRIGATÓRIA A DESIGNAÇÃO &amp;#8220;LIVRE DE GORDURA TRANS&amp;#8221;; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.</p>	POTE	5.300
5	<p>CÓDIGO (332) <b>ÁGUA MINERAL COPO 200ML</b> - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ÁGUA MINERAL COPO 200ML - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p>	UNIDADE	6.300
6	<p>CÓDIGO (870028239) <b>ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS</b> (EMBALAGEM COM 500ML) - ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML, VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS (EMBALAGEM COM 500ML) - ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML, VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p>	UNIDADE	6.000
7	<p>CÓDIGO (870015021) <b>BOLO INDUSTRIALIZADO SABOR CHOCOLATE</b> SEM RECHEIO PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 250 G, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA,. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, SAC, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.</p>	UNIDADE	3.800
8	<p>CÓDIGO (870015022) <b>BOLO INDUSTRIALIZADO SABOR COCO</b> SEM RECHEIO PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 250 G, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA,. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA</p>	UNIDADE	3.800





	SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, SAC, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.		
9	CÓDIGO (3361) <b>ARROZ BENEFICIADO</b> PCT 5 KG SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADA EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES (PACOTES) DE APROXIMADAMENTE 5 KG CADA COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	PACOTE	10.100
10	CÓDIGO (32414) <b>ATUM RALADO</b> ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM GLÚTEN, COMERCIALMENTE ESTÉRIL, INGREDIENTES: ATUM, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. PREPARADO COM PESCADO LIMPO E EVISCERADO. EMBALAGEM EM LATA (DE FOLHA DE FLANDRES), LIMPA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, DOTADA DE SISTEMA ABRE FÁCIL, CONTENDO 170G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM RÓTULO APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	500
11	CÓDIGO (870015008) <b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> PRODUTO COM ASPECTO: ÓLEO LÍMPIDO E BRILHANTE DE COR AMARELO-ESVERDEADO, ISENTO DE PARTICULARIDADES ESTRANHAS; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; ÍNDICE DE PERÓXIDO MÁXIMO DE 20,0 MEQ/KG; PRODUTO SEM GLÚTEN, LIVRE DE GORDURAS TRANS. ENVASADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA DE 500 ML, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA;. ROTULAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE 24 MESES.	FRASCO	710
12	CÓDIGO (870013175) <b>BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO</b> BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO INTEIROS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, COM RECHEIO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE,	PACOTE	1.000





	LACRADO, CONTENDO 140 G . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CADA UNIDADE DE 140G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.		
13	CÓDIGO (870015012) <b>BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE</b> BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE INTEIROS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, COM RECHEIO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 140 G . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CADA UNIDADE DE 140G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	1.000
14	CÓDIGO (870015014) <b>BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE BRANCO</b> BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE BRANCO. INTEIROS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, COM RECHEIO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 140 G . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CADA UNIDADE DE 140G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	1.000
15	CÓDIGO (31510) <b>CALDO DE CARNE</b> EM TABLETE CAIXA COM 57G (6 CUBOS), O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, SAC, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE	UNIDADE	1.520







	PERMITIDOS ENTRE ELLES: ACIDULANTES; ANTIOXIDANTES; CONSERVANTES; EDULCORANTES E GÁS CARBÔNICO. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. APRESENTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MAPA.		
23	CÓDIGO (3245) <b>SARDINHA ENLATADA</b> SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL. PRODUTO SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM GLÚTEN, COMERCIALMENTE ESTÉRIL COM APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM METÁLICA DOTADA DE SISTEMA ABRE FÁCIL COM PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. PRAZO DE VALIDADE DE 48 MESES. EMBALAGEM COM RÓTULO APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LATA	1.000
24	CÓDIGO (870013220) <b>TEMPERO PRONTO COMPLETO</b> TEMPERO COMPLETO PARA USO CULINÁRIO. PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE POLPA DE ALHO, SAL E CONDIMENTOS PRÓPRIOS SOB FORMA PASTOSA. SEM VALOR ENERGÉTICO SIGNIFICATIVO. EMBALAGEM TIPO POTE PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA; PESO LÍQUIDO 1 KG, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE DE 12 MESES.	UNIDADE	360
25	CÓDIGO (381) <b>CHÁ DE ERVA MATE</b> COMPOSIÇÃO: FOLHAS E TALOS DE MATE (ILEX PARAGUARIENSIS - ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNA) TOSTADO, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS.. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, SAC, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	1.550
26	CÓDIGO (870026528) <b>BISCOITO ÁGUA E SAL:</b> BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÂS E LIMPAS. SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM SACHÊ INDIVIDUAL CONTENDO DE 11 A 15 GRAMAS E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	27.150
27	CÓDIGO (870026529) <b>BISCOITO MAISENA:</b> BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÂS E LIMPAS. SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS.	PACOTE	26.800



	APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM SACHÊ INDIVIDUAL CONTENDO DE 08 A 12 GRAMAS E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
28	CÓDIGO (870026527) <b>TORRADAS</b> EMBALADAS: TORRADA LEVEMENTE SALGADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO DE 13 A 15 G. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	25.650
29	CÓDIGO (870026526) <b>MANTEIGA</b> : CREMOSA, SEM SAL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTE: CREME DE LEITE PASTEURIZADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL SACHÊ DE 10 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SACHÊ	12.500
30	CÓDIGO (30180006) <b>ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG</b> EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS: VITAMINADO, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLUBILIZADO, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO (VITAMINA A, D, B1, B2, B6, B9 E B12), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE CACAU COM BAUNILHA. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS OU SUJIDADES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR E CHEIRO ALTERADOS POR MISTURA. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO, COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: &#8220;NÃO CONTEM GLÚTEN&#8221;. EMBALAGEM TIPO BAG DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), ÍNTEGRO, RESISTENTE, ATÓXICO, LITOGRAFADO, OPACO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM - PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	QUILO	850
31	CÓDIGO (3725) <b>AMIDO DE MILHO</b> EMBALAGEM DE 01 KG, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DO VEGETAL, O PRODUTO SERÁ DESIGNADO AMIDO SEGUIDO DO NOME DE VEGETAL., EX: "AMIDO DE MILHO", PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 01 (UM) ANO.	PACOTE	230



32	CÓDIGO (870013172) <b>AZEITONA VERDE EM CONSERVA</b> AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, GRAÚDA, COM CAROÇO, IMERSA EM SALMOURA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES E MANCHAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA; CONTENDO 500 G (GRAMAS) DE PESO LÍQUIDO DRENADO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	480
33	CÓDIGO (870013173) <b>BATATA PALHA</b> BATATA PALHA TRADICIONAL, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, INGREDIENTES BATATA IN NATURA, GORDURA VEGETAL E SAL. PRAZO VALIDADE DE 6 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, LAMINADO, TERMO-SOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE:500 G (GRAMAS); APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E VALIDADE.	UNIDADE	1.550
34	CÓDIGO (3198) <b>BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR</b> BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DUPLA COM PESO LÍQUIDO 400 G, SENDO A EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	7.000
35	CÓDIGO (870017493) <b>BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE 330GR</b> BISCOITO DOCE, INGREDIENTES; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DUPLA COM PESO LÍQUIDO 330 G, SENDO A	UNIDADE	7.000







38	<p>CÓDIGO (870017494) <b>BISCOITO MAISENA 400GR BISCOITO DOCE</b>, TIPO MAISENA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.</p>	UNIDADE	8.000
39	<p>CÓDIGO (870013182) <b>CREME DE LEITE INTEGRAL TRADICIONAL</b>, HOMOGENEIZADO, COM TRATAMENTO UHT, TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 G. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MAPA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E NÚMERO DO SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.</p>	UNIDADE	1.100
40	<p>CÓDIGO (33114) <b>DOCE DE LEITE PASTOSO DOCE DE LEITE PASTOSO PASTEURIZADO</b>: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E AÇÚCAR. O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF/DIPOA. PODE CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO (REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO). NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: CONSISTÊNCIA CREMOSA OU PASTOSA, SEM CRISTAIS PERCEPTÍVEIS SENSORIALMENTE; COR CASTANHO CAMELADO PROVENIENTE DA REAÇÃO DE MAILLARD; SABOR E ODORE DOCE CARACTERÍSTICO, SEM SABORES E ODORES ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.. EMBALAGEM DE 800G: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE DE PROTEÇÃO ALÉM DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.</p>	UNIDADE	900





41	<p>CÓDIGO (3241) <b>EXTRATO DE TOMATE</b> EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO SOLANUN LYCOPERSICUM, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TER AS CARACTERÍSTICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ENVASADOS EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS, ESTÁVEIS À TEMPERATURA AMBIENTE E COMERCIALMENTE ESTÉREIS. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E CORANTES ARTIFICIAIS. SER PRODUZIDO COM OS INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE APRESENTAR TODOS OS DIZERES OBRIGATORIOS, INCLUSIVE A DESCRIÇÃO &amp;#8220;NÃO CONTÉM GLÚTEN&amp;#8221;; APRESENTAR QUANTO A SUBSTÂNCIA SECA MÍNIMO 16% P/P E CONSISTÊNCIA BOSTWICK : MÁXIMO 5 CM EM 30 SEGUNDOS. CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODORE E SABOR: PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRIMÁRIA PLÁSTICA OU METAL DE NO MÍNIMO 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	1.860
42	<p>CÓDIGO (870015115) <b>FARINHA DE TRIGO</b> - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (QUE DEVE SER DE 4 MESES) E PESO LIQUIDO, ALÉM DA DESCRIÇÃO: PARA "USO DOMÉSTICO". ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 10 KG.</p>	QUILO	1.830
43	<p>CÓDIGO (30210001) <b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA MEDIDORA / DOSADORA TAMBÉM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 250G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UNIDADE	665
44	<p>CÓDIGO (870015031) <b>FILTRO DE PAPEL</b> - FILTRO DE PAPEL 100% CELULOSE; PARA COAR CAFÉ; MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TÉRMICA COMUM; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; GRAMATURA 54G/M2; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071; COM CAPACIDADE DE UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100 ML; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADO AO PRODUTO; CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.</p>	CAIXA	3.900
45	<p>CÓDIGO (3205) <b>FUBÁ 1 KG</b> FUBÁ MIMOSO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 01 KG RÓTULO COM</p>	QUILO	1.480





	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.		
46	CÓDIGO (870013202) <b>LEITE CONDENSADO</b> PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE, COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS METÁLICAS (LATA) DOTADAS DE SISTEMA ABRE FÁCIL, LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM PESO LÍQUIDO DE 395 GRAMAS. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E NÚMERO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.)	UNIDADE	900
47	CÓDIGO (870015033) <b>LEITE DE COCO</b> - LEITE DE COCO TRADICIONAL; ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADAS, LACRADAS COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 200 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DO PRODUTO DE 18 MESES. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS ACRESCENTADOS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E SAC.	FRASCO	700
48	CÓDIGO (870017460) <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR</b> , CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO 14% DE PROTEÍNA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1 KG ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E NÚMERO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL).	UNIDADE	4.400
49	CÓDIGO (870015034) <b>MAIONESE</b> TIPO TRADICIONAL, INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM POTE PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO, HERMETICAMENTE FECHADO, LACRADO COM TAMPA DE ROSQUEAR, PESO LÍQUIDO 500 G. PRODUTO HOMOGÊNEO DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES. APRESENTAR RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, SAC, INFORMAÇÕES COMO: NÃO CONTÉM GLÚTEN E ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE	UNIDADE	1.380





	SOJA.		
50	CÓDIGO (870015046) <b>MILHO DE PIPOCA</b> - PRODUTO BENEFICIADO, LIMPO E SECO; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO 500 G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	950
51	CÓDIGO (31026) <b>MILHO VERDE 280 GRAMAS</b> - MILHO EM CONSERVA – PRODUTO SEM ADIÇÃO DE SAL OU AÇUCAR – EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 280G – PESO DRENADO DE APROXIMADAMENTE 170G. VALIDADE 02 ANOS	UNIDADE	950
52	CÓDIGO (3232) <b>OLEO DE SOJA</b> REFINADO TIPO 1 900 ML ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.930
53	CÓDIGO (3253) <b>PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI</b> COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, RENDIMENTO 78 PORÇÕES DE 80G CADA . VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	UNIDADE	805
54	CÓDIGO (3257) <b>PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR UVA</b> COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, RENDIMENTO 78 PORÇÕES DE 80G CADA . VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	UNIDADE	805



55	CÓDIGO (3256) <b>PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO</b> COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, RENDIMENTO 78 PORÇÕES DE 80G CADA . VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	UNIDADE	805
56	CÓDIGO (32015) <b>POLVILHO AZEDO 01 KG</b> PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. ASPECTO LISO E FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO. COM A ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE APROXIMADAMENTE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	PACOTE	378
57	CÓDIGO (3151) <b>SAL DE COZINHA 01 KG</b> REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	1.280
58	CÓDIGO (870013219) <b>SUCO DE UVA</b> PRONTO PARA BEBER SUCO DE UVA PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 (UM) LITRO. PRODUTO COM O MÍNIMO DE 25% DE POLPA, SEM INGREDIENTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO TRATAMENTO UHT. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E SAC.	UNIDADE	2.600
59	CÓDIGO (870024750) <b>CACAU EM PÓ 100% 180 GRAMAS</b> ALCALINO, CACAU EM PÓ PURO 100%, LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS E NUTRIENTES. MOÍDO, FINO, PRONTO PARA CONSUMO DISSOLVIDO EM BEBIDAS E PREPARAÇÕES. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS.VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	PACOTE	1.300







	VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.		
65	CÓDIGO (870013204) <b>MACARRÃO PARAFUSO</b> MACARRÃO TIPO PARAFUSO MASSA COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.	PACOTE	6.530
66	CÓDIGO (870022968) <b>SUCO DE MANGA</b> PRONTO PARA BEBER SUCO DE MANGA PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 (UM) LITRO. PRODUTO COM O MÍNIMO DE 25% DE POLPA, SEM INGREDIENTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO TRATAMENTO UHT. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES. &NBSP;ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES,&NBSP; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E SAC.	UNIDADE	2.600
67	CÓDIGO (870013218) <b>SUCO DE PÊSSEGO</b> PRONTO PARA BEBER SUCO DE PÊSSEGO PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 (UM) LITRO. PRODUTO COM O MÍNIMO DE 25% DE POLPA, SEM INGREDIENTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO TRATAMENTO UHT. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E SAC.	UNIDADE	2.600
68	CÓDIGO (870017370) <b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) ESCURA</b> , GRANULAÇÃO MÉDIA, GRÃOS DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS.	PACOTE	500
69	CÓDIGO (3710) <b>TRIGO PARA KIBE 500 GRAMAS</b> GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRU. MATÉRIA - PRIMA SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPAS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO	PACOTE	1.000









70		250		1000
71	50	250		1000
72			8000	
73			10000	

## 2. DOS PRAZOS

- 2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.
- 2.2. O eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 2.3. A entrega deverá ser feita conforme as necessidades de todas as secretarias e superintendências.
- 2.4. Efetuar a entrega dos produtos rigorosamente dentro das características especificadas no termo de referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra;
- 2.5. Substituir os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte e/ou má conservação, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem prejuízo das sanções previstas.
- 2.6. Comunicar ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. As mercadorias da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais deverão ser entregues de segunda a sexta feira, em dias úteis das 08h às 16h no Almoarifado Central situado na Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4096.
- 3.2. Os produtos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar / Merenda Escolar, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 45 - Bairro Mirante do Paraíso, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 08h às 16h O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4148.
- 3.3. Os objetos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais deverão ser entregues no Almoarifado da Políticas Sociais, localizado na Rua Professor Jorge Beltrão, nº 147, centro, no horário das 08h às 17h00min. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4233.
- 3.4. Os materiais da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 205- Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h às 15h30min. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4307.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
291	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.00 04.2007.3339030000000 000000.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS MATERIAIS
331	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0306.00 27.2054.3339030000000 000000.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO







Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, artigo 3º, inciso I, III e IV:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”.*

Os incisos mencionados se enquadram no caso em tela uma vez que a utilização **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** será frequente durante o período de 12 (doze) meses por diversas Secretarias e Superintendências desta municipalidade.

As quantidades e unidades referentes no Termo de Referência foram definidas em função do consumo e utilização dos anos anteriores informados pelas requisitantes, fazendo com que tenhamos quantidades estimadas atendam as necessidades desta administração de uma maneira geral, não levando à sobra de produtos, e sem conseqüente desperdício desses itens e de recursos financeiros.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, o objeto pode ser licitado, visto que de adequada às hipóteses previstas no referido artigo 3º.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, “*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As DETENTORAS das Atas de Registro de Preço a serem firmadas se obrigarão ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;





8.2. Em relação às despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, são de total responsabilidade da proponente;

8.3. Não serão permitidas entregas de produtos diferentes daqueles propostos e contratados.

8.4. A empresa licitante deverá entregar o produto com características idênticas (embalagem, rótulo, peso, etc). Caso isso não ocorra, a empresa deverá efetuar a troca imediatamente e ficará sujeita as penalidades previstas neste Termo e no edital.

8.5. Para o item 73 (**QUEIJO TIPO MUÇARELA**) a rotulagem deverá seguir Instrução Normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas abaixo:

#### 8.6.1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO;

8.6.1.1. Embalagem original e intacta sendo que nos rótulos dos alimentos a inscrição “*Contém GLÚTEN*” ou “*Não contém GLÚTEN*” conforme o caso cumprimento da Lei Federal nº 10.674 16/05/2004, que adverte sobre a obrigatoriedade da apresentação Das condições do recebimento do objeto da licitação:

- DATA DE FABRICAÇÃO,
- DATA DE VALIDADE,
- PESO LÍQUIDO,
- NÚMERO DO LOTE,
- NOME DO FABRICANTE

8.7. O prazo fixado para entrega dos materiais adquiridos constante no item 2 deste Termo de Referência terá início de contagem mediante envio da ordem de compra devidamente empenhada, na qual poderá ser prorrogado estabelecendo-se que:

8.7.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a detentora deverá apresentar ao setor responsável, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

8.7.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [departamento.comprasmpa@gmail.com](mailto:departamento.comprasmpa@gmail.com), ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar a ATA acolher ou não o requerimento do fornecedor.

8.7.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a cargo deste Município aplicar às penalidades previstas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

8.8. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

8.8.1. **PROVISORIAMENTE:** assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.8.2. **DEFINITIVAMENTE:** após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

8.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a DETENTORA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o ÓRGÃO GERENCIADOR.









13.7. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da DETENTORA pela completa e perfeita execução do objeto.

13.8. É dever da Detentora se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

13.9. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

13.10. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos as especificações na descrição dos produtos, constando na embalagem a DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E O NOME DO FABRICANTE;

13.11. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

13.12. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

13.13. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

13.14. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário;

13.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

14.1.1. A DETENTORA deverá encaminhar a nota fiscal de acordo com cada ordem de compra expedida pelo setor responsável no ato da entrega do material.

14.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

14.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

14.5.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.





## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.





Pouso Alegre, 01 de Novembro de 2023.

Marcela Reis Severino do Nascimento  
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Silvia Regina Pereira da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

Suelene Marcondes de Souza Faria  
Secretaria Municipal de Educação

Wellington Camargo Ramos  
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2023 14:18:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://www.pousoalegre.mg.gov.br/portal/assassinado>  
POR: SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA - (356) 708.938-40 EM 06/11/2023 14:18





ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Políticas Sociais, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portadora da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria nº ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ....., de ....., publicado em ....., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 124/2023**; resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ....., portadora da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.**
- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





## CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE









1583	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	FNAS	02.016.000.0008.0244.002 5.2029.3339030000000000 000.266000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
1839	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.000 2.2694.3339030000000000 000.260000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** a contar da sua data de assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.1.1. A DETENTORA deverá encaminhar a nota fiscal de acordo com cada ordem de compra expedida pelo setor responsável no ato da entrega do material.

5.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.





5.5.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.**

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.





6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos produtos, objetos da Ata.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à detentora nas condições estabelecidas.

7.5. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da DETENTORA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

7.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

7.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

7.9. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Entregar o(s) objeto(s), em total conformidade com o as especificações do Termo de Referência.



- 8.2. Obriga-se a Detentora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;
- 8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.7. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da DETENTORA pela completa e perfeita execução do objeto.
- 8.8. É dever da Detentora se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.
- 8.9. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 8.10. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos as especificações na descrição dos produtos, constando na embalagem a DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E O NOME DO FABRICANTE;
- 8.11. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.12. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
- 8.13. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 8.14. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário;
- 8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 9.3. Será aplicada multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;



9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.





**16.4.2. Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Titular: Daiany Kelly Terra Lourenço - Matrícula 22705;  
b) Suplente: Waldir Ananias da Silva - Matrícula 9812.

**16.4.3. Secretaria Municipal de Educação**

- a) Titular: Daniel Benedito da Silveira - Matrícula 22.317-1;  
b) Suplente I: Luciana Aparecida Pereira - Matrícula: 15.776-2;  
c) Suplente II: José Sidney de Almeida - Matrícula: 23116-01.

**16.4.4. Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais**

- a) Titular: Valmir Olivato, matrícula 22606-1;  
b) Suplente: Elton Garcia – Matrícula: 22594.

16.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinado eletronicamente por:  
MARCELA REIS SEVERINO DO  
NASCIMENTO:05445994627  
054.459.946-27  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
POLÍTICAS SOCIAIS

56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/12/2023 ÀS 15:00:52  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: [HTTPS://WWW.POUSEOALEGRE.MG.GOV.BR/PORTAL/ASSINATURA](https://www.pousoalegre.mg.gov.br/portal/assinatura)  
POU-8861EHE MAP-CORDEB-DE-SOUEA-PARA-1586768696-49 EM 06/12/2023 ÀS 15:00:52



Assinado digitalmente por:  
**WELLINGTON CAMARGO RAMOS**  
083.704.076-09  
06/12/2023 15:00:52